



CONCORRÊNCIA 04/2015
Processo Administrativo Nº 10023/2015

O Município de São Simão, através da Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO, instituída pelo Decreto nº 531/2015, torna público que será realizada no dia 28 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO, a abertura da licitação sob a modalidade **Concorrência 04/2015, DO TIPO MAIOR OFERTA**. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preços das licitantes serão recebidos no endereço, dia e hora acima determinados, pela Comissão Permanente de Licitação.

A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao Processo Administrativo nº 0000/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para organização e realização do evento “CARNAVAL DE SÃO SIMÃO 2016”, no período de 05 a 08 de fevereiro de 2016, com exploração comercial da área destinada ao evento, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo “I”, projeto e Memorial Descritivo, Anexos do Edital.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.1 O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da Licitação.

2.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

2.2.1 Para o Credenciamento Pessoa Jurídica:

- a) instrumento público de mandato; ou
- b) instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- d) Cartão CNPJ;

3. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 No dia, hora e local designados nesta CONCORRÊNCIA a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os Documentos exigidos para Habilitação (Envelope A) e a Proposta de Preço (Envelope B). Os envelopes deverão indicar o número desta CONCORRÊNCIA e conter,



respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:

<p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA 004/2015 ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>

<p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA 004/2015 ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste EDITAL.

3.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma da Lei nº 8.666/09. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

3.4 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 3.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

3.5 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos licitantes, serão abertas as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes. As propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas após o encerramento da sessão.

3.6 As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos desta CONCORRÊNCIA.

3.7 Da reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos que serão aqui colacionados deverão ser originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



4.2.1 Quanto à Habilitação Jurídica

4.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá demonstrar essa sua condição na documentação apresentada.

4.4 É obrigatória a apresentação de:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente (Anexo IV).

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo V).

4.5 - Quanto à Regularidade Fiscal

4.5.1 - Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

4.6 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

4.6.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A indicação do nome do(a) contador(a) e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como sua assinatura nos documentos de sua competência são indispensáveis.

4.6.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima): **ou** publicados em Diário Oficial; **ou** publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): **ou** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** por fotocópia do Balço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados **ou** autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



c) sociedade criada no exercício em curso: **ou** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devendo o Contador estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.6.3 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;

b) caso o memorial não seja apresentado, a CPL efetuará os cálculos; e

c) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

4.6.4 Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 01% (um por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais.

4.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1 Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.7.2 Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.



4.7.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Os atestados exigidos só serão aceitos se os responsáveis técnicos acima indicados pertencerem ao quadro permanente do licitante, na data prevista para seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, e será comprovado mediante Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA/CAU, com jurisdição da sede da licitante, ocasião em que o profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.7.3 Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos pessoais técnicos especializados e demais instalações, banheiros químicos, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

4.7.4 Declaração de que possui ao tempo da execução dos serviços de locação, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas no Termo de Referência Concorrência nº 004/2015.

4.7.5 Declaração de vistoria, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de São Simão, comprovando que a empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame.

Para realizar a vistoria, o licitante através de seu responsável técnico deverá contatar a Comissão Permanente de Licitações do Município de SÃO SIMÃO-GO, através do Telefone nº (64) 355309532 em São Simão-GO, para marcar o horário da vistoria.

Recomenda-se que a licitante realize a vistoria nos locais dos serviços, durante o período, cujo final, antecede, **preferencialmente** até 03 (três) dias ao dia da licitação. A



antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil, para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, e que deverão ser repassadas a todos os interessados.

4.7.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.7.7 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

4.7.8 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

4.7.9 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (*art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006*). Apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (*art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007*).

4.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São Simão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (*art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007*).

5. DA PROPOSTA



5.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Ser apresentada em **01(uma) via**, em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais pelo responsável da empresa. O valor do Percentual oferecido ao Município deverá estar em numeral e por extenso. Em caso de divergência entre os dois, prevalecerá o último.
- b) Conter a lista com o nome dos artistas e dias de apresentação, com comprovação de data em aberto disponível para o Contrato.

5.2 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA;
- b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes ao serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- d) O prazo para a restituição ao Município, **que não poderá ser superior a 10 dias após o término do evento.**

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Simão, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4 Pelo direito de exploração das áreas, que estão descritas no Termo de Referência e Memorial Descritivo, a empresa Contratada deverá disponibilizar à Administração o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da renda bruta arrecadada com a realização do evento.

5.5 O valor acima estipulado será o valor mínimo aceito pela Administração, cabendo as empresas licitantes ofertarem o valor que achar adequado, **sendo o maior valor ofertado, o critério de julgamento das propostas.**

5.6 Entende-se como renda bruta, toda a receita advinda das vendas dos espaços, estacionamento, área de Camping, bares, Camarotes, ingressos, etc., não podendo ser deduzido nenhum custo operacional, impostos, taxas sobre o valor total.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Não haverá despesas diretas com a contratação em tela. Em relação aos recursos arrecadados, os mesmos deverão ser repassados pela empresa vencedora em conta



específica do Município, indicada pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de São Simão.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MAIOR OFERTA**, desde que atenda às especificações constantes nesta CONCORRÊNCIA e anexos.

7.1.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

7.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte classificadas poderão ofertar novo valor, desde que superior ao ofertado pela empresa melhor classificada, desde que não seja uma microempresa a vencedora.

7.2 O serviço, objeto deste EDITAL, será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste EDITAL e anexos, bem como aquelas que apresentarem valor inferior ao limite estabelecido.

7.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à proposta vencedora.

7.7 A adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, **considerando-se a maior oferta apresentada**, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

7.8 Após a homologação da Licitação, o Prefeito Municipal, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

7.9 O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será



efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Prefeitura Municipal de São Simão e nos mesmos meios de publicação do Edital.

8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste EDITAL, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste EDITAL, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. advertência;
 - b. multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
 - c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 8.1, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

9 – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE REPASSE

9.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor estipulado em sua proposta.

9.2 Fica expressamente estabelecido que o preço ofertado não incumbe ao Município nenhum custo, além da disponibilização dos 02 (dois) shows – pagamento dos cachês – dos artistas descritos no Anexo I deste Edital.

9.3 – O Repasse do percentual ofertado na proposta deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o final do evento, mediante depósito ou transferência bancária em conta específica do Município, destacada pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de São Simão, sob pena de multa.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO.

10.2 A simples participação nesta Licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

10.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo à presente CONCORRÊNCIA.

10.4 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

São Simão/GO, 23 de novembro de 2015.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para organização e realização do evento “CARNAVAL DE SÃO SIMÃO 2016”, no período de 05 a 08 de fevereiro de 2016, com exploração comercial da área destinada ao evento, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Contratação dos serviços atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo para a Realização do carnaval 2016 na Praia do Lago Azul. O carnaval é uma festa já tradicional em todo país, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão. A realização dessa evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do carnaval.

Contudo, o atual momento financeiro dos Municípios não permite que a Administração Pública arque com todo o custo do evento, sendo prudente a reserva de recursos para a aplicação em áreas mais urgentes, como saúde e educação.

Além de que a Administração não tem em seu quadro, equipe técnica suficiente para promover a organização e realização de um evento desse porte, não sendo sua atividade fim.

Pelos motivos acima expostos, torna-se necessário a terceirização dos serviços, promovendo uma parceria com entes privados, com mais experiência na organização de eventos, desonerando as contas do Município.

A possibilidade de exploração comercial por ente privado faz com que o custo do evento seja diluído entre a Administração e seu parceiro, sendo também fonte arrecadadora para a Administração (através de geração de empregos temporários, pagamento de taxas e impostos, aumento das vendas do comércio local, restaurantes, hotéis e pousadas, etc.) e com o percentual estipulado de renda revertida para a Prefeitura de São Simão, sem deixar de garantir o livre acesso para parte da população, com a garantia de um evento de qualidade.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1 O prazo para o início da montagem das estruturas necessárias para a realização do evento começa após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

3.2 O prazo final para a montagem será até o primeiro dia útil anterior ao início das festividades, ou seja, 04 de fevereiro de 2016, às 10:00. A empresa deverá apresentar a prestação de contas para os fiscais do Contrato, sendo que toda a estrutura deverá estar liberada para fiscalização completa, pela Comissão Fiscalizadora até às 12:00 horas do mesmo dia para vistoria do Corpo de Bombeiros e emissão da autorização de realização do evento.

4. DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO

4.1 A empresa terá direito a exploração comercial de toda a área do complexo do Lago Azul abaixo descritas:

1) 01 área de 19.000 m² **para estacionamento**, localizado na parte externa da área de eventos. Toda a estrutura necessária para a montagem do estacionamento (portaria, fechamento, iluminação, seguranças, etc.) serão por conta da empresa vencedora. O valor do estacionamento não poderá ser superior a **R\$ 20,00** (vinte reais) por veículos (carros de passeio) e R\$ 10,00 (motos).

2) 01 **área de Camping** de 31.343 m², dentro da área de eventos, contendo 02 banheiros de alvenaria (masculino e feminino) com 05 chuveiros cada. A limpeza e organização do Camping, bem como a segurança da área serão por conta da empresa vencedora. O Valor por pessoa não poderá ser superior a **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para todos os dias do evento e/ou não poderá ser superior a **R\$ 20,00** (vinte reais) por dia avulso. As pessoas que se hospedarem na área de Camping poderão, exclusivamente, colocar seus carros em local que deverá ser reservado, não podendo ultrapassar a monta de **R\$ 20,00** (vinte reais) por carro. A área de Camping deverá estar em funcionamento no dia 04 de fevereiro de 2016.

3) 02 **Quiosques**, dentro da área de Camping, de 455 m² cada, que poderão ser usado como restaurante para fornecimento de café da manhã e refeições para os usuários do Camping. A montagem de toda estrutura da parte interna dos quiosques (cozinha, mesas, etc.) ficarão a encargo da empresa vencedora.

4) 01 **piso elevado**, dentro da área de eventos, de 1.550 m², que poderá ser usado como Camarote. Toda a estrutura necessária (cobertura, som, iluminação, atrações, segurança, limpeza, etc.) ficarão a encargo da empresa vencedora. O Valor por pessoa não poderá ser superior a **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para todos os dias do evento e/ou não poderá ser superior a **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) por dia avulso, que contará obrigatoriamente com pelo menos 01 (hum) abadá. O piso elevado, também denominado de camarote deverá conter, no mínimo, *open bar* de cerveja, refrigerante, água, suco, energético, vodka, contendo ainda *open food* (comida) com, no mínimo, salgados, frios e caldos.



5) 01 **palco principal**, dentro da área de eventos, de 920 m², que deverá ser usado para as apresentações dos artistas contratados. Toda as estruturas necessárias para a realização dos shows (som, iluminação, camarim, segurança, etc.) ficarão a encargo da empresa contratada.

6) 02 **áreas para exploração comercial** para entretenimento e lazer e afins, como por exemplo parque de diversão, na entrada da área de eventos, com 9.400 m². A montagem e comercialização das áreas ficarão por conta da empresa, que poderá vender os espaços a terceiros, não podendo o valor do m² ser superior a **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para todos os dias de evento. Toda a estrutura necessária para a montagem das áreas de exploração comercial (barracas, tendas, fechamento, iluminação, seguranças, etc.) serão por conta da empresa vencedora. A área de exploração comercial deverá estar em funcionamento no dia 04 de fevereiro de 2016.

7) A Contratada poderá firmar contrato de exclusividade no fornecimento de bebidas no local do evento, desde que garantida à comercialização de, no mínimo, duas marcas de bebidas (refrigerantes, água mineral, etc.).

8) 01 **área de shows**, com 8.450 m², dentro da área de eventos, de frente ao palco principal, contendo ainda 20 **barracas de alvenaria**, abaixo do Piso Elevado, sendo cada uma constituída por: 01 pia com ponto de água; 03 pontos de energia; Área 2,96x4,00m. A empresa contratada deverá garantir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do espaço para gratuidade e utilizar dos outros 50% para montagem de área com venda de ingressos, que contará obrigatoriamente com 01 (hum) abadá. O Valor por pessoa não poderá ser superior a **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para todos os dias do evento e/ou não poderá ser superior a **R\$ 90,00 (noventa reais)** por dia avulso. Esta área deverá ter open bar de no mínimo, cerveja, refri, água, vodka. As áreas poderão ser divididas por gradis, com portão de acesso exclusivo. Toda a estrutura necessária para a montagem da área com venda de ingressos (portaria, fechamento, som, iluminação, seguranças, limpeza, controle de acesso, etc.) serão por conta da empresa vencedora, onde poderá desfrutar parte para comercialização de barracas para venda de bebidas, alimentos e afins, não podendo ser superior a 125m², com estrutura padronizada na cor branca.

4.2 A empresa contratada poderá operar todas as áreas acima descritas ou terceirizar os serviços através de venda por m² ou área total, devendo se responsabilizar por toda a estrutura e serviços necessários para seu perfeito funcionamento.

4.3 A descrição completa das áreas, bem como os mapas e fotos das áreas acima descritas estão em forma de anexo a este Termo de Referência. Informações complementares poderão ser esclarecidas na visita técnica ou mediante o envio de questionamento para a Comissão de Licitações e/ou Comissão de Fiscalização.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A empresa deverá disponibilizar toda a estrutura para a realização do evento (som, iluminação, segurança, limpeza, estruturas metálicas – gradil e fechamento – e tudo o mais que se fizer necessário), devendo apresentar em até 15 dias após a assinatura do



Contrato, o projeto do Evento, com a grade de shows contratados, o Rider Técnico dos artistas, tudo para aprovação da Comissão de Fiscalização do Carnaval 2016.

5.1.1 Os artistas contratados deverão ser os que estão na lista apresentada neste Termo de Referência, não sendo aceito a sua substituição por nenhum outro.

5.2 O prazo final para a montagem das estruturas é o descrito no item 3.2. Caso a empresa não conclua a montagem das estruturas necessárias dentro do previsto, será penalizada de acordo com as Sanções Administrativas previstas em Contrato.

5.3 Toda as estruturas montadas (som, iluminação, estruturas metálicas, etc.) deverão possuir ART, emitido por profissional com a devida competência necessária e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros.

5.4 A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos, sempre acompanhado de um representante da Comissão de Fiscalização.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto e da proposta. O recebimento provisório ficará condicionado ao laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e a emissão das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica).

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até dia 05 de fevereiro de 2016.

6.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do respectivo Projeto constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;



7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital.

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8 São ainda Obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se em fornecer todos os pontos de energia elétrica na área do evento;
- Responsabilizar-se pelas taxas de instalações dos transformadores (trafos) e os consumos de energia;
- Recolhimento de taxas de ligação provisória de energia elétrica;
- Emissão de projeto temporário do evento “CARNAVAL SÃO SIMÃO 2016”;
- Colocação de extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiro;
- A licitante vencedora responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta das estruturas e equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos, isentando a Administração por eventuais processos judiciais.
- A Contratada obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil para promoção de evento artístico com cobertura para danos morais (para promoção de eventos), empregador e danos morais (para empregador), obras civis e danos morais (para obras civis), entre outras, no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos.



- A Contratada deverá contratar, também, todos os fornecedores e prestadores de serviços, assumindo todas e quaisquer providências, despesas e pagamentos necessários à realização do evento, obrigando-se a contratar entre outros: empresa de segurança privada, devidamente licenciada junto aos órgãos públicos, observando o número mínimo de 20 (vinte) agentes de segurança e exigindo de cada um a comprovação da respectiva habilitação; serviços médicos, ambulâncias e equipamentos necessários aos primeiros socorros em quantidades suficientes; sanitários químicos de no mínimo 30 (trinta) e outros.
- A licitante vencedora deverá iniciar a promoção do evento até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, seguindo as orientações da Contratante.
- Na divulgação do evento, juntamente com o material produzido pela Contratada, esta obriga-se a utilizar a identidade visual do Carnaval 2015, fornecida pelo Município a qual já é objeto de divulgação nos canais eletrônicos da Prefeitura Municipal.
- A Contratada é a única e exclusiva responsável pela realização do evento (excetuado os dois artistas que serão contratados pela Contratante), cabendo a ela todas e quaisquer responsabilidades perante às autoridades públicas, ao público consumidor e terceiros, comprometendo-se ela a providenciar, para sua inteira e exclusiva responsabilidade todas as licenças, alvarás e ofícios que se façam necessários à realização do evento, inclusive, junto a Prefeitura Municipal, a vigilância sanitária, ao órgão arrecador do ISS, a Secretaria da Saúde (hospitais), às Instituições arrecadoras de direitos autorais (associados ou independentes - ECAD), ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, à Polícia Rodoviária, à Polícia Federal, ao Departamento de Trânsito, à Polícia Civil, bem como as anotações de Responsabilidade (ARTs), junto ao CREA e CAU.
- Atender prontamente a quaisquer esclarecimentos da Comissão do CARNAVAL DE SÃO SIMÃO 2016, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas e estruturais em todo o espaço para realização do evento;
- Responsabilizar-se pela limpeza geral do local, na parte da manhã, diariamente, incluindo retirada de entulhos do local;
- A não realização do evento, por culpa da CONTRATADA, obriga esta ao pagamento de todas as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, inclusive, as sanções que lhe venham a ser aplicadas por quaisquer pessoas ou órgãos que sejam.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.1 Receber provisória e definitivamente os serviços em tela;



8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão de Fiscalização;

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1 A Administração garantirá, em contrapartida aos serviços contratados, a realização de 02 (dois) shows, nas seguintes datas:

- 1) dia 07 de fevereiro. Artista: Atracção sertaneja de renome regional;
- 2) dia 08 de fevereiro. Artista: Atracção sertaneja de renome nacional;

9.2 A empresa contratada deverá providenciar o Rider Técnico dos artistas acima, que será disponibilizado em anexo, bem como toda a estrutura necessária (Camarins, transporte, traslado, hotel, alimentação, etc.) para os artistas e equipe, competindo à Administração, apenas o pagamento dos cachês contratados.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA

10.1 Pelo direito de exploração das áreas, descritas no item 4.1, a empresa Contratada deverá disponibilizar à Administração, no mínimo, 5% (cinco por cento) da renda bruta da receita arrecadada com a realização do evento.

10.1.1 O valor acima estipulado será o valor mínimo aceito pela Administração, cabendo as empresas licitantes ofertarem o valor que achar adequado, **sendo o maior valor ofertado, o critério de julgamento das propostas.**

10.2 Entende-se como renda bruta, toda a receita advinda das vendas dos espaços, estacionamento, área de Camping, bares, Camarotes, ingressos, etc., não podendo ser deduzido nenhum custo operacional, impostos, taxas sobre o valor total.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Comissão de Fiscalização, nomeados através de Decreto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 O controle da renda obtida pela exploração comercial dos espaços deverá ser feito da seguinte maneira:

1) Estacionamento: Controle de acesso com recibos devidamente numerados, sequencial, com canhoto, onde conste o valor pago por cada veículo. A contratada deverá apresentar ao final de cada dia o relatório do número de acessos a área de estacionamento e o valor final arrecadado, para conferência do Fiscal da Prefeitura;

2) Área de Camping: Controle de acesso com recibos devidamente numerados, sequencial, com canhoto, onde conste o valor pago por pessoa. A contratada deverá apresentar ao final de cada dia o relatório do número de acessos a área de Camping e o valor final arrecadado, para conferência do Fiscal da Prefeitura;

3) Área de exploração comercial: A empresa Contratada deverá apresentar uma via de cada contrato feito entre ela e o permissionário contratante, com a metragem total da área disponibilizada e o valor total, até o dia 05 de fevereiro, para conferência do Fiscal da Prefeitura;

4) Camarotes e área de ingressos pagos: O acesso deverá ser feito através de controle tipo catraca eletrônico ou controle *on line* (tipo portal do ingresso), com sistema operacional capaz de contabilizar o número de pessoas que acessaram a área paga. Os ingressos deverão ainda serem numerados e sequencias, e serem recolhidos em urna para futura conferência.

5) Venda de bebidas, alimentação e afins: Caso a empresa Contratada resolva fazer a exploração comercial de bebidas e alimentação, deverá disponibilizar fichas numeradas, sequencias, com o valor de cada uma ou o produto. Todas as fichas usadas pelos “foliões” deverão ser depositadas em urnas para futura conferência.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória, de forma que, tais Atestados estejam acompanhados de fotos, folders, ou qualquer outro meio visual, capaz de comprovar a capacidade técnica da empresa em realizar os serviços ora licitados.

12.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe que participarão da execução dos serviços, que demonstre a



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

12.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe acima elencados deverão ser, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.2.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.3 Declaração de que possui ao tempo da execução dos serviços de locação, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas neste Termo de Referência.

12.4 Atestado de vistoria no local de prestação dos serviços a ser realizada no dia, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital de Concorrência.

13. DOS SHOWS A SEREM CONTRATADOS

13.1 A Contratada deverá apresentar juntamente com o Projeto de execução dos serviços, o contrato com um dos artistas constantes da lista abaixo:

1) Dia 05 e 06 de fevereiro. Artistas:

- Banda Paqua;
- Rapazolla;
- Grupo Sem Juizo;
- Oba Oba Samba House;
- Sambagunça;
- MC Guime;
- Anitta;
- Mateus e Kauan;
- Mr Catra;
- Israel Novaes

As datas das apresentações ficam a critério da empresa Contratada e de acordo com a agenda dos artistas.

São Simão-GO de 23 de novembro de 2015.



Secretário de Turismo



ANEXO I – A – MAPA DA ÁREA DE EVENTOS DO LAGO AZUL

O anexo será disponibilizado mediante solicitação, por e-mail (licitacao@saosimao.go.gov.br) ou por disponibilização de mídia eletrônica, para gravação.



ANEXO II

CONCORRÊNCIA 04/2015 **Processo Administrativo Nº 10023/2015**

Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO e a
Empresa.....

CONTRATANTE: Município de São Simão, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF nº 957.079.801-72 e no RG nº MG-11.955.454, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 06, Lote 26, Setor Central, São Simão/GO.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr., empresário, portador do CPF nºe do RG nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da **CONCORRÊNCIA nº. 004/2015**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Prefeito Municipal de São Simão/GO, conforme **Termo de Homologação datado de/..../2015**, constante no **Processo Administrativo sob o nº0000/2015**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para organização e realização do evento “CARNAVAL DE SÃO SIMÃO 2016”, no período de 05 a 08 de fevereiro de 2016, com exploração comercial da área destinada ao evento, conforme Edital, Projeto, Memorial Descritivo e Proposta de Preços apresentada.

2.2 O Memorial Descritivo a Proposta de Preços apresentada são partes integrantes deste Contrato, **independente de sua transcrição**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:



- a) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA.
- b) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso direto regressivo em relação à CONTRATANTE.
- c) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA a orientação e fiscalização da CONTRATANTE.
- d) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade.
- e) Manter todas as obrigações elencadas no Edital de Licitações.
- f) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;
- g) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;
- h) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- k) Fazer a organização ou comercialização de todos os espaços disponibilizados na área de eventos, dentro dos critérios estabelecidos no Edital;
- l) Promover a segurança do evento e de todas as pessoas que trabalharem e comparecerem ao evento.
- m) Responsabilizar Civil e Criminalmente por todos os acidentes ocorridos dentro da área de eventos, independente de sua responsabilidade ou dolo.
- n) Contratar seguro do evento, que deverá ser apresentado com, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, sob pena de nulidade.
- o) Efetuar o repasse dentro do prazo estabelecido na Proposta da Contratada.
- p) Promover a divulgação do evento em uma área de no mínimo 400 Km do Município de São Simão (rádio, TV, outdoor, panfletagem, cartazes, carros de som, etc...).
- q) Apresentar todos os contratos e pagamentos efetuados a terceiros, para aprovação e conferência da Comissão de Fiscalização.
- r) Pagar todos os terceirizados contratados (segurança, limpeza, controle de acesso, alimentação, hospedagem, etc.) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização do evento.



- s) Disponibilizar a alimentação dos terceirizados envolvidos na prestação dos serviços.
- t) Apresentar os turnos de serviços de todos os terceirizados, para aprovação da Comissão de Fiscalização.

3.2 Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas, sejam do município, estado ou união, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da execução dos serviços;

3.3 Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

3.4 Assegurar por todos os meios que lhes forem possíveis a manutenção da regularidade, organização e qualidade dos serviços prestados.

3.5 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

3.6 A(O) CONTRATADO(A) deverá dispor do material necessário e de equipamentos com manutenção preventiva e ferramentais adequados para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 As estruturas deverão estar montadas e prontas para a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Comissão de Fiscalização de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 dias, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e no Jornal “O Hoje”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor de ____ % (XX por cento) sobre a arrecadação bruta do evento.

5.1.1 Entende-se como renda bruta, toda a receita advinda das vendas dos espaços, estacionamento, área de Camping, bares, Camarotes, ingressos, etc., não podendo ser deduzido nenhum custo operacional, impostos, taxas sobre o valor total

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO E DOS RECURSOS



6.1 Não haverá despesas diretas com a contratação em tela. Em relação aos recursos arrecadados, os mesmos deverão ser repassados pela empresa vencedora em conta específica do Município, indicada pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de São Simão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Simão/GO, pelo prazo que for fixado pelo Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o bem não for entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

7.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

7.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;



II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

10.1 Fica expressamente estabelecido que o preço apresentados pela CONTRATADA incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

10.2 O(A) CONTRADA(A) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao Município de São Simão/GO ou a terceiros, em razão de demora ou negligência na prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 ACONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Destacar uma Comissão de Fiscalização que esteja apta para dar o apoio ao **CONTRATADO** durante a realização dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento dos cachês dos 02 (dois) shows ofertados em contrapartida;
- c) Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelos responsáveis técnicos do **CONTRATADO** e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, através do servidor, Matrícula nº, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.
- e) O Fiscal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- f) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



g) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Concorrência nº. 004/2015 e Processo Administrativo nº. 0000/2015.

13.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Simão/GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2015.

CONTRATADA

Contratante

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



CONCORRÊNCIA 04/2015
Processo Administrativo Nº 10023/2015

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome:
Endereço:
Contato:
Nº. do CNPJ:
Representante Legal:
Nº. do RG/CPF:

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão
Praça Cívica, nº 001, Centro, São Simão- GO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente a Contratação de pessoa jurídica para organização e realização do evento “CARNAVAL DE SÃO SIMÃO 2016”, no período de 05 a 08 de fevereiro de 2016, com exploração comercial da área destinada ao evento, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Projeto e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e submeto-nos às condições contidas na CONCORRÊNCIA Nº004/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, em especial, com relação à todas as despesas com transporte (fretes), encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem.

Percentual Total da Proposta: ___ % (_____)

Condições de Pagamento: Até 10 (dez) dias após a realização do evento.

O prazo de execução dos serviços: Toda estrutura estará montada e pronta para vistoria da Comissão e do Corpo de Bombeiros militar até ___ dias antes da realização do evento.



_____ dias do mês de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



CONCORRÊNCIA 04/2015
Processo Administrativo Nº 10023/2015

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e para fins de participação da Concorrência nº 004/2015, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____ de ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



CONCORRÊNCIA 04/2015
Processo Administrativo Nº 10023/2015

ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido do Município de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto da **Concorrência n °004/2015**.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



CONCORRÊNCIA 04/2015
Processo Administrativo Nº 10023/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, para fins de participação da **CONCORRÊNCIA nº 004/2015**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal